



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

## PROJETO DE LEI EM Nº / 029/2016

*Dispõe sobre a reversão, ao Patrimônio do Município, do imóvel que menciona, doado, com encargos, para o Divinópolis Esporte Clube, através da Lei nº 7.502, de 29 de dezembro de 2011, posteriormente alterada pela Lei nº 7.615, de 08 de novembro de 2.012.*

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a reverter ao Patrimônio do Município o imóvel doado, com encargos, ao Divinópolis Esporte Clube - Associação Civil de Direito Privado, sem fins econômicos, situada na Av. Vinte e Um de Abril, nº 1099/Apto.302, Centro, Divinópolis-MG, CNPJ nº 07.451.653/0001-36 - constituído pelo lote de terreno de nº 360, da quadra nº 109, zona nº 34, com área de 7.331,25 m<sup>2</sup> (sete mil, trezentos e trinta e um metros e vinte e cinco centímetros quadrados); situado na Rua José Olímpio Filho, no Bairro Jardim Primavera, no distrito de Santo Antônio dos Campos, neste Município, conforme matrícula nº 109.755, do Livro nº 2, do Cartório de Registro de Imóveis local.

§ 1º O imóvel ora revertido ao Patrimônio Público Municipal foi doado, com encargos, ao Divinópolis Esporte Clube, através da Lei nº 7.502/2011, posteriormente alterada pela Lei nº 7.615/2012.

§ 2º A reversão, de que trata a presente Lei, decorre do descumprimento dos encargos assumidos pelo donatário, inseridos no artigo 2º da Lei 7.502/2011.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial as Leis nºs. 7.502 de 29 de dezembro de 2.011 e 7.615 de 08 de novembro de 2.012.

Divinópolis, 02 de junho de 2016.

Vladimir de Faria Azevedo  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

**Ofício EM N° / 033 /2016**

Em 02 de junho de 2016

Excelentíssimo Senhor  
Rodrigo Vasconcelos de Almeida Kaboja  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
Câmara Municipal de Divinópolis  
DIVINÓPOLIS – MG

Excelentíssimo Senhor Presidente:

A proposição de lei que ora temos a elevada honra de submeter à apreciação e soberana deliberação desse nobre e esclarecido Legislativo, dispõe sobre a reversão ao Patrimônio Municipal de imóvel doado ao Divinópolis Esporte Clube, através da Lei 7.502, de 29 de dezembro de 2.011, posteriormente alterada pela Lei 7.615 de 08 de novembro de 2.012.

## JUSTIFICATIVA

A reversão do imóvel ora proposta se dá em virtude do descumprimento por parte da donatária – conforme atesta ofício da Gerência do Patrimônio Imobiliário – dos encargos previstos no artigo 2º da lei supramencionada, encontrando-se a entidade com suas atividades paralisadas e o imóvel abandonado.

Informamos, ainda, que a retrocessão do imóvel foi também solicitada pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais, conforme se verifica de inclusa cópia de ofício.

Sendo assim, rogamos, pois, a pronta atenção na análise do projeto em tela, que com certeza, obterá desse nobre e esclarecido Legislativo, a sábia e merecida aprovação.

Valemo-nos da oportunidade para reiterar a V. Exa. e seus ilustres pares, os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Vladimir de Faria Azevedo  
Prefeito Municipal